

**PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 10º PERÍODO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA -
DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023 - 14 HORAS - PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL -
RUA JOSÉ DE SANTANA, 470 - CENTRO.**

1ª PARTE – EXPEDIENTE – Duração: 1 hora – art. 72, § 1º – REGIMENTO INTERNO

- Chamada inicial;
- Oração;
- Leitura e despacho de correspondências;
- Tribuna Livre;
- Oradores Inscritos;
- Leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA – Duração: 2 horas – art. 72, § 2º - REGIMENTO INTERNO

- Discussão e votação de projetos e demais proposições em pauta, com duração de 1 (uma) hora;
- Comunicações dos Vereadores;
- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior (obs.: a leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo Plenário, caso o seu conteúdo tenha sido disponibilizado aos parlamentares, conforme art. 75, § 4º do Regimento Interno).
- Declaração da ordem do dia da reunião seguinte;
- Chamada final

TRIBUNA LIVRE I – Duração: 15 minutos – Art. 73 – Regimento Interno

* **Elisângela Luísa Fernandes**, administradora da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas - APAE

Assunto: Demandas e desafios enfrentados pela APAE em nossa cidade.

TRIBUNA LIVRE II – Duração: 15 minutos – Art. 73 – Regimento Interno

* **Tiago de Souza Teixeira e Ronaldo Januário Viana**, representantes das Empresas de Energia Renovável de Patos de Minas

Assunto: Posicionamento da Companhia Energética de Minas Gerais frente a geração e distribuição de energia fotovoltaica no Município de Patos de Minas.

**PROJETOS DE LEI PAUTADOS PARA DISCUSSÃO EM 1º TURNO
(DESTINADO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DA CONSTITUCIONALIDADE,
LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE DAS PROPOSIÇÕES):**

PROJETOS DE LEI:

5258/2021 **Dispõe sobre a instalação de mata-burros nas vias rurais do Município de Patos de Minas.**

Autor Vereador José Luiz Borges Júnior

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Conforme demanda dos residentes da zona rural, aliada às demandas de ciclistas, motociclistas e usuários das vias rurais de Patos de Minas, a instalação dos mata-burros de forma vertical, apesar de cumprir sua função, não é a mais adequada e segura, uma vez que sua travessia por veículos de duas rodas, e até mesmo por pessoas a pé, gera perigo de dano.

Já, a instalação dos mata-burros na horizontal diminui consideravelmente o risco de acidentes, bem como o risco de danos corporais e materiais.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto, que busca aumentar a segurança daqueles que trafegam pelas vias rurais do município.”

5767/2023 **Institui, no âmbito do Município de Patos de Minas, a “Lei Lucas”, “que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros aos professores, alunos e funcionários que possuem contato direto com alunos de creches e escolas da rede pública municipal e particulares”, bem como institui o selo “Lucas Begalli Zamora de Souza” de capacitação em primeiros socorros.**

Autoria Vereadores José Luiz Borges Júnior e Elizabeth Maria Nascimento e Silva
Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: vereador Nivaldo Tavares dos Santos

Observação: Os autores do projeto apresentam a seguinte justificativa:

“A “Lei Lucas” está na legislação do Brasil desde 2018, quando foi aprovada pelo ex-presidente Michel Temer, e tem como propósito exigir a capacitação de todos os profissionais de educação sobre primeiros socorros, algo que antes não era praticado nas escolas brasileiras.

O que ninguém imagina é que o sancionamento desta lei tem por trás todo o empenho de uma mãe em específico. Alessandra Begalli uniu forças para que a lei fosse criada em prol de salvar outras crianças por asfixia mecânica, acidente esse que vitimou seu filho em um passeio na escola em 2017.

Por se tratar de um assunto importante, assim como por envolver segurança no ambiente de trabalho, é que propusemos este projeto de lei.

A origem da Lei Lucas:

A Lei Lucas é um passo importante sobre segurança do trabalho. Ela diz que qualquer profissional da educação precisa ter, em seu currículo, capacitação de primeiros socorros, uma vez que ela é uma atividade importante no atendimento inicial de pessoas até a chegada da ajuda especializada.

Contudo, para se chegar até a obrigação nas escolas, foi um caminho de muita batalha. A origem da Lei n.º 13.722/18 levou o nome de Lucas. A ideia foi homenagear Lucas Bigalli, um menino de apenas 10 anos que morreu devido a um sufocamento mecânico por alimento.

Durante um passeio escolar em setembro de 2017, Lucas acabou se engasgando com um pedaço de salsicha que estava comendo. O problema é que nenhum de seus professores na época tinha técnicas de primeiros socorros para socorrê-lo. Até a chegada do socorro, Lucas teve várias paradas cardiorrespiratórias e, infelizmente, não sobreviveu. Todavia, tudo poderia ter sido diferente se Lucas tivesse recebido os primeiros socorros. A aplicação da manobra de Heimlich, por exemplo, é um deles.

Desde então a mãe de Lucas, Alessandra Bigalli, buscou exigir mais cuidado nas escolas, de modo que todos os profissionais fossem aptos a socorrer uma criança durante um acidente no período escolar.

O que a Lei Lucas determina?

Dessarte, voltada para funcionários e profissionais de espaços de infância e escolas, a Lei Lucas determina pontos importantes, ao exigir, dentre outros que:

- *treinamento, a cada dois anos, dos profissionais sobre técnicas de primeiros socorros;*
- *aplicação da lei, tanto em escolas públicas ou privadas, assim como em qualquer área especializada em atendimento infantil como buffês, por exemplo;*
- *kit de primeiros socorros na instalação de todos os estabelecimentos;*

¹CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Itamar André dos Santos – PATRIOTA e Nivaldo Tavares dos Santos – PSD; e pelos suplentes Vicente de Paula Sousa – DEM e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

- *fixação em um local visível, pelas unidades escolares e estabelecimentos, da certificação que comprove a realização da capacitação dos profissionais;*
- *multa em face do não cumprimento da determinação, e, até mesmo, cassação do alvará escolar, caso o não cumprimento seja recorrente.*

Qual a importância da lei Lucas para as escolas:

Por fim, não podemos deixar de ressaltar a importância da Lei Lucas para o ambiente disponível para crianças. Só em 2017, ano em que Lucas faleceu, 964 crianças morreram afogadas. Esse dado vem da Sociedade Brasileira de Atendimento Integrado ao Traumatizado (SBAIT).

Dessa forma, agir diante de uma emergência como o afogamento é essencial para salvar vidas. Portanto, a lei vem justamente para colocar esses ensinamentos em prática, de modo a contribuir de forma efetiva na segurança do ambiente escolar.

5812/2023 Denomina Criscelle Costa Silva a atual Rua 14, localizada no Bairro Jardim Quebec.

Autoria Vereador Wanderlei Rodrigues Resende – Prof. Delei

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: vereador Mauri Sérgio Rodrigues

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Criscelle Costa Silva nasceu em Patos de Minas, no dia 28 de julho de 1977, filho de José Antônio da Silva e Maria da Costa Alves Silva, e casou-se com Juliana Silva de Moura, com quem teve 2 (dois) filhos: Luiz Felipe Costa Silva e Laura.

Formado em técnico agrícola em 1994, pela Escola Agrícola Afonso Queiroz, na cidade de Patos de Minas, trabalhou no celeiro da Patosfértil, Agrialto e exerceu a função de representante da Anglo Americam e Fertilizantes Ouro Verde, bem como de prestador de serviços de máquinas pesadas em todo o Estado de Minas Gerais.

Enfim, Criscelle faleceu na Fazenda Café Patense, no Município de Patos de Minas, no dia 17 de agosto de 2020.”

5813/2023 Denomina Miguel Cangane Rodrigues a atual Rua 19, localizada no Bairro Jardim Quebec.

Autoria Vereador Vitor Porto Fonseca Rodrigues

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: vereador Ezequiel Macedo Galvão

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Em 1º de setembro de 2019, Miguel Cangane Rodrigues nasceu em Patos de Minas, pelas mãos dos Drs. Marta Bereta, Lucas Rodrigues e equipe. Filho de Lilian Micheli Alves Cangane e Michel Augusto Rodrigues, ambos paulistas de São José do Rio Preto/SP, moradores de Patos de Minas, desde novembro de 2013, Miguel, com 6 meses de idade, começou a frequentar a escola Primeiro Passo, seguindo até 30 de março de 2022, quando a família se mudou para Lucas do Rio Verde/MT.

Em outubro de 2022, Miguel sentia fortes dores de cabeça e seu olho esquerdo ficou torto. Em Cuiabá/MT, ele passou por duas cirurgias para drenar um cisto e realizar a instalação de válvula de hidrocefalia, passando a ter crises convulsivas, que, primeiramente, pensava-se estar relacionadas à pressão da válvula. Como Miguel nasceu com várias pintas nas pernas e em outras partes do corpo, a Dra. Paula Diniz iniciou uma investigação, chegando à suspeita de melanose neuro-cutânea, um tipo de câncer muito raro e agressivo. Depois, Miguel foi transferido para o Hospital Infantil Sabará, em São Paulo. Por conseguinte, os pais se afastaram dos seus trabalhos e foram para São Paulo, juntamente com a outra filha, para acompanhar o tratamento.

¹CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Itamar André dos Santos – PATRIOTA e Nivaldo Tavares dos Santos – PSD; e pelos suplentes Vicente de Paula Sousa – DEM e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

Com a assistência do grupo AC Camargo, foram feitos exames, nos quais foi confirmada a suspeita e presença de células cancerígenas ativas no cérebro. O único tratamento possível seria a imunoterapia, da qual ele fez duas sessões, porém a doença continuava progredindo, de tal forma que Miguel passou a ficar cada vez mais dependente de aparelhos, alimentando-se por sonda gástrica e respirando por ventilador ligado à traqueostomia.

Durante todo o período em que ele ficou hospitalizado, em Cuiabá e São Paulo, foi formada uma grande corrente de oração, da qual várias pessoas de Patos de Minas participaram ativamente, todavia, no dia 17 de março de 2023, em São Paulo, ele nos deixou, e, em intenção a ele foi celebrada uma missa de 7º dia na igreja do Rosário.

Hoje, os pais têm um projeto, por meio do qual apadrinharam um quarto denominado Lar de Amor, ligado à ala infantil do Hospital de Amor de Barretos, com o objetivo de arrecadar fundos para a acolhida e apoio às famílias das crianças que estão em tratamento.

Um fato marcante: quando o Miguel estava internado em São Paulo, ficaram sabendo de uma lenda que, quem fizesse 1 mil tsurus de papel (origami japonês em forma de pássaro), teria seu desejo realizado. Desde então, Miguel ficou conhecido como Menino dos Pássaros, que deu origem ao nome de um grupo.”

5815/2023 Autorização em pagamento a Expedito Felipe do Nascimento o imóvel que identifica.

Autoria Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: vereador Mauri Sérgio Rodrigues

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“O presente Projeto de Lei visa indenizar, mediante dação em pagamento, Expedito Felipe do Nascimento, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.396.729, PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 825.319.946-53, um terreno, de propriedade do Município, constituído por um lote para construção, com área de 200,00m², constituído pelo lote 14 da quadra 29, cadastrado no setor 57 da quadra 029 sob o nº 0144 situado na Rua Dona Vinca, bairro Morada da Serra, medindo 10,0m de frente e fundos por 20,0m pelas laterais, confrontando pela frente com a citada via pública, pela esquerda com o lote 13, pela direita com o lote 15, pelos fundos com lote 23, no município de Patos de Minas/MG, registrado sob o nº 6.608 do 3º Ofício do Registro de Imóveis local.

A iniciativa de lei destina-se ao pagamento de parte da indenização decorrente da realocação das famílias da área de implantação do Parque Ecológico Beira Rio, área esta considerada de risco de inundação.

A doutrina define dação em pagamento como uma modalidade de extinção de uma obrigação em que o credor pode consentir em receber coisa que não seja dinheiro, em substituição da prestação que lhe era devida.

Trata-se de modalidade de extinção das obrigações regulamentada nos arts. 356 a 359 do Código Civil por meio da qual “o credor pode consentir em receber prestação diversa da que lhe é devida”.

Por se tratar de imóvel público e tratando-se de dação em pagamento, é necessária a autorização legislativa, dispensada a realização de licitação, conforme previsto na alínea “c” do inc. I do art. 17, da Lei Orgânica do Município.

Diante dessas justificativas, e considerando a legalidade e constitucionalidade da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.”

¹CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Itamar André dos Santos – PATRIOTA e Nivaldo Tavares dos Santos – PSD; e pelos suplentes Vicente de Paula Sousa – DEM e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

5816/2023 Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

Autoria Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: vereador Ezequiel Macedo Galvão

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por meio do Processo Digital nº 5070-23-PAT-GOV, de 11 de fevereiro de 2023, solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Liga Mineira de Basquete em Cadeira de Rodas, no valor total de R\$ 26.758,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais), a serem distribuídos em contribuições. Já existia a destinação de R\$ 15.000,00 para a referida entidade.

Os recursos ordinários para o ajuste na suplementação deste repasse são de origem do Legislativo Municipal, conforme a seguir:

R\$ 26.758,00 – Vereador Wanderlei Rodrigues Resende (Professor Delei).

Objetiva-se com essa parceria o pagamento de refeições para 104 (cento e quatro) pessoas durante os 03 (três) dias da final do Campeonato Mineiro 2023, bem como o pagamento de serviços especializado de arbitragem para a competição, visando o desenvolvimento do esporte paralímpico e das pessoas com deficiência de Patos de Minas e região.

Ressalta que não haverá movimentação orçamentária dos R\$ 11.758,00 em razão das entidades para redução e suplementação já estarem na mesma dotação, sem prejuízo do valor inicial.

Posto isso, mediante a necessidade de adequação orçamentária e financeira para atender ao repasse, assim como considerando a legalidade e a oportunidade da matéria, segue projeto para apreciação e aprovação por esta conceituada Casa de Leis.”

5817/2023 Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

Autoria Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: vereador Nivaldo Tavares dos Santos

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Processo Digital nº 27.803-23-PAT-INT, de 4 de setembro de 2023, solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e Rede Cidadã Matriz BH, CNPJ 05.461.315/0001-50, no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), a serem distribuídos em subvenções sociais e auxílios.

Os recursos ordinários para este repasse são de origem do Legislativo (emendas impositivas), conforme se segue:

R\$ 2.000,00 – Vereador Daniel Amorim Gomes;

R\$ 5.000,00 – Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva;

R\$ 3.000,00 – Vereador Itamar André dos Santos;

R\$ 4.000,00 – Vereador João Batista Gonçalves;

R\$ 3.000,00 – Vereador José Carlos da Silva;

¹CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Itamar André dos Santos – PATRIOTA e Nivaldo Tavares dos Santos – PSD; e pelos suplentes Vicente de Paula Sousa – DEM e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

R\$ 10.000,00 – Vereador José Eustáquio de Faria Junior;
R\$ 5.000,00 – Vereador Nivaldo Tavares dos Santos;
R\$ 10.000,00 – Vereador Vicente de Paula Sousa;
R\$ 5.000,00 – Vereador Wilian de Campos.

A formalização dessa parceria visa o custeio das despesas conforme plano de trabalho aprovado. Haverá movimentação orçamentária no valor de apenas R\$ 37.951,15 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) entre subvenção e auxílio para a entidade, sem prejuízo do valor inicialmente previsto.

Destarte, tendo em conta a necessidade de adequação orçamentária e financeira para atender ao repasse, assim como considerando a legalidade e a oportunidade da matéria, segue projeto para apreciação e aprovação por esta conceituada Casa de Leis.”

5818/2023 Autoriza o Executivo Municipal a promover a desafetação e a alienação do imóvel que especifica.

Autoria Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: vereador Mauri Sérgio Rodrigues

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“O Município é proprietário de uma faixa de terreno com a área de 244,17 mts², denominada “Beco Serafina Pereira Borges”.

O referido equipamento comunitário era destinado ao acesso às casas e quintais existentes nos terrenos contíguos.

Segundo consta do Processo Administrativo nº 3185, de 3 de agosto de 2022, a Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Fátima adquiriu os imóveis confinantes à quase totalidade do “Beco Serafina” e promoveu a unificação dois mesmos para ampliação do Hospital.

Diante disso, o Beco não está mais sendo utilizado coletivamente, não existindo mais interesse público na sua manutenção.

De acordo com informações da Secretaria Municipal de Planejamento, o Beco é uma “área pública que com a aquisição de casas e terrenos servidos por este acesso, perderam a sua finalidade, tendo em vista que o HNSF irá unificar todos estes imóveis e pretende construir um único empreendimento”.

Por tais razões, como a faixa de terreno tornou-se inaproveitável para outra destinação de interesse coletivo geral, a presente proposição busca autorização legislativa para promover a sua desafetação e venda.

A desafetação é definida como “fato ou a manifestação de vontade do poder público mediante a qual o bem do domínio público é subtraído à dominialidade pública para ser incorporado ao domínio privado, do Estado ou do administrado” (José Cretella Júnior – 1984: 160-161).

Destarte, esse projeto tem por finalidade a desafetação do imóvel para posterior alienação.

Com a aquisição e unificação dos terrenos confinantes pelo Hospital, a faixa de terreno destinada ao “Beco” perdeu sua finalidade ao uso público, assim como não oferece possibilidade de utilização para outra finalidade, haja vista suas características próprias.

Diante disso, em vez de ficar com a área ociosa, na maioria das vezes utilizada para descarte irregular de lixo, o Município pretende fazer a sua desafetação e venda.

O art. 18 da Lei Orgânica Municipal autoriza a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação e outra destinação de interesse coletivo.

Para tanto, é exigida prévia avaliação e autorização legislativa.

¹CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Itamar André dos Santos – PATRIOTA e Nivaldo Tavares dos Santos – PSD; e pelos suplentes Vicente de Paula Sousa – DEM e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

Como parte do imóvel possui apenas um confrontante, no caso a Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, a área de 197,89 mts² será alienada na forma prevista no art. 18 da Lei Orgânica.

Para tanto, a área citada foi previamente avaliada nos autos do Processo Administrativo nº 3185/2022, estando o Hospital de acordo em adquirir a faixa de terreno pelo valor da avaliação.

O remanescente do terreno, com a área de 46,28 mts², será objeto de futura alienação, mediante lei autorizativa própria, haja vista que possui mais confrontantes.

Face ao exposto, enviamos o incluso Projeto de Lei para apreciação e pedimos sua aprovação pelos eminentes Vereadores, haja vista a sua legalidade e conveniência.”

5819/2023 Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

Autoria Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: vereador Mauri Sérgio Rodrigues

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Processo Digital nº 30179-23-PAT-INT, de 26 de setembro de 2023, solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Associação Beneficente Paulo Borges (Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas), acrescendo R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), totalizando a Manutenção de Parcerias em Saúde no valor de R\$ 27.079.200,00 (vinte e sete milhões e setenta e nove mil e duzentos reais), a serem distribuídos em contribuições.

Os recursos ordinários do acréscimo para o ajuste na suplementação destes repasses são de origem do Executivo Municipal, sendo que o valor já se encontra disponível em conta bancária do Município.

Objetiva-se com essa parceria o custeio das despesas e fazem parte do fomento que é destinado em caráter de contribuição aos custeios da Santa Casa no atendimento 100% (cem por cento) SUS.

Posto isso, mediante a necessidade de adequação orçamentária e financeira para atender ao repasse, assim como considerando a legalidade e a oportunidade da matéria, segue projeto para apreciação e aprovação por esta conceituada Casa de Leis em regime de urgência.”

5820/2023 Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

Autoria Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: vereador Nivaldo Tavares dos Santos

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por meio do Processo Digital nº 32595-23-PAT-INT, de 20 de outubro de 2023, solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Liga Patense de Desportos, no valor total de R\$ 273.700,00 (duzentos setenta três mil e setecentos reais), a serem distribuídos em contribuições. Já existia a destinação de R\$ 163.700,00 aprovados anteriormente.

¹CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Itamar André dos Santos – PATRIOTA e Nivaldo Tavares dos Santos – PSD; e pelos suplentes Vicente de Paula Sousa – DEM e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

Os recursos ordinários do acréscimo para o ajuste na suplementação destes repasses são de origem do Executivo no valor de R\$ 100.000,00 e do Legislativo (emendas impositivas), conforme a seguir:

R\$ 10.000,00 – Ver. Wanderlei Rodrigues Resende (reduziu da Associação Formando Atletas do Futuro).

Objetiva-se com essa parceria o custeio das despesas, conforme plano de trabalho aprovado. Haverá movimentação orçamentária de R\$ 100.000,00 com reduções e suplementações, sem prejuízo do valor inicial, tendo em vista que os R\$ 10.000,00 já estão na mesma dotação.

Posto isso, mediante a necessidade de adequação orçamentária e financeira para atender ao repasse, assim como considerando a legalidade e a oportunidade da matéria, segue projeto para apreciação e aprovação por esta conceituada Casa de Leis.”

5821/2023 Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

Autoria Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: vereador Ezequiel Macedo Galvão

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“O presente Projeto de Lei visa a alteração da Lei nº 8.382, de 26 de dezembro de 2022, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2023”, para que a Secretaria Municipal de Saúde possa atender às disposições da Lei Municipal nº 8498/2023.

A referida lei dispõe sobre o auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem da área de Saúde Pública, repassado ao Município de Patos de Minas, referente ao exercício de 2023, dispostos na Lei Federal nº 14.434/2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo nº 32.608-23-PAT-INT, de 20 de outubro de 2023, solicitou a abertura de elemento de despesa para empenho de repasses financeiros aos profissionais de enfermagem, razão pela qual, faz-se necessário a abertura do elemento orçamentário 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas para a adequada classificação.

Os repasses do Piso Nacional da Enfermagem, para prestadores com fins lucrativos com no mínimo 60% de atendimento no SUS, ocorrerão em obediência à Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2023 e Lei Municipal nº 8.498, de 12 de setembro de 2023.

O valor previsto para o primeiro repasse aos prestadores foi definido por meio da Portaria GM/MS nº 1355, de 27 de setembro de 2023, a suplementação ocorrerá por meio de excesso de arrecadação, código de Receita 699 - Assistência Finan. Comp. aos Mun. para Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem. Os valores dos demais repasses serão definidos pelo Ministério da Saúde por meio de Portarias a serem publicadas.

Posto isso, mediante a necessidade de adequação orçamentária e financeira para atender ao repasse, assim como considerando a legalidade e a oportunidade da matéria, segue projeto para apreciação e aprovação por esta conceituada Casa de Leis.”¹

5822/2023 Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

Autoria Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: vereador Ezequiel Macedo Galvão

¹CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Itamar André dos Santos – PATRIOTA e Nivaldo Tavares dos Santos – PSD; e pelos suplentes Vicente de Paula Sousa – DEM e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“A Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Digital nº 32.608-23-PAT-INT, de 20 de outubro de 2023, solicitou a abertura de elemento de despesa para empenho de repasses financeiros aos profissionais de enfermagem.

Os repasses do Piso Nacional da Enfermagem, para prestadores com fins lucrativos com no mínimo 60% de atendimento no SUS, ocorrerão em obediência à Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2023 e Lei Municipal nº 8.498, de 12 de setembro de 2023.

O valor previsto para o primeiro repasse aos prestadores foi definido por meio da Portaria GM/MS nº 1355, de 27 de setembro de 2023, a suplementação ocorrerá por meio de excesso de arrecadação, código de Receita 699 - Assistência Finan. Comp. aos Mun. para Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem. Os valores dos demais repasses serão definidos pelo Ministério da Saúde por meio de Portarias a serem publicadas.

Por essas razões solicitamos a inclusão do valor de R\$ 217.423,05 em Subvenções Econômicas para a adequada classificação da despesa.

Destarte, tendo em conta a necessidade de adequação orçamentária e financeira para atender ao repasse, assim como considerando a legalidade e a oportunidade da matéria, segue projeto para apreciação e aprovação por esta conceituada Casa de Leis.”

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

1408/2023 **Concede o Título Honorífico de Cidadão Patense ao senhor Júlio Alves Caixêta Júnior**

Autoria Vereador Vitor Porto Fonseca Gonçalves

1409/2023 **Concede a Medalha de Mérito da Consciência Negra ao senhor Hernane Moraes de Oliveira**

Autoria Vereador José Eustáquio de Faria Junior

PROJETOS PAUTADOS PARA VOTAÇÃO EM 2º TURNO (DESTINADO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DO MÉRITO DAS PROPOSIÇÕES)

5740/2023 **Cria o Bairro “Chácaras Caiçaras”, definindo o seu perímetro e os respectivos logradouros.**

Autoria Vereador José Eustáquio de Faria Junior

Relator do parecer da CUTT² sobre o projeto: vereador João Batista Gonçalves – Cabo Batista

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“O objetivo principal deste projeto é promover a adequação e ordenação territorial, reconhecendo uma área específica dentro do Bairro Caiçaras, que atualmente possui um acesso separado do restante do bairro, sem interligação direta.

Nesse sentido, a criação do Bairro “Chácaras Caiçaras” é uma medida que visa melhorar a identificação e a organização dessa região do município, levando em consideração as demandas e particularidades locais. É importante ressaltar que esse nome já é amplamente utilizado e reconhecido pela população, o que fortalece ainda mais a necessidade de sua formalização.

²CUTT - Comissão de Urbanismo, Transporte e Trânsito, composta pelos vereadores Vicente de Paula Sousa – UNIÃO BRASIL (Presidente), João Batista Gonçalves – Cabo Batista – CIDADANIA, Wanderlei Rodrigues Resende – Prof. Delei - PSD e pelos suplentes Nivaldo Tavares dos Santos – PSD e Mauri Sérgio Rodrigues – Mauri da JL - MDB

Além disso, a definição de um perímetro claro para o novo bairro contribuirá para uma gestão municipal mais eficiente e precisa, facilitando a implementação de políticas públicas específicas e a prestação de serviços de qualidade aos moradores da região.

Dessarte, com a criação do Bairro "Chácaras Caiçaras", também será possível fomentar o desenvolvimento urbano sustentável e promover a melhoria da infraestrutura local, como a implantação de vias públicas, praças e demais equipamentos urbanos que possam atender às necessidades da comunidade.

Dessa forma, ao aprovar este projeto de lei, estar-se-á atendendo a uma demanda legítima da população, reforçando a identidade local, melhorando a organização territorial e promovendo o desenvolvimento urbano de forma sustentável.

Portanto, visando ao bem-estar e à qualidade de vida dos cidadãos de Patos de Minas, conto com o apoio de todos os nobres vereadores para a aprovação deste projeto”.

5788/2023 Dispõe sobre a obrigatoriedade de os pais de crianças e adolescentes, ou os seus responsáveis, apresentarem, no ato da matrícula/renovação, na rede municipal de educação, declaração de que as vacinas do calendário básico estabelecidas pelo Ministério da Saúde estão em dia.

Autoria Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Prof^a. Beth
Relator do parecer da CECTEL³ sobre o projeto: vereador Itamar André dos Santos

Observação: A autora do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“O projeto de lei que ora apresentamos pretende ser mais um recurso para ensinar pais e responsáveis a vacinarem regularmente suas crianças e adolescentes.

Por serem um importante instrumento de Vigilância Sanitária para controle epidemiológico e prevenção de doenças infectocontagiosas, as vacinas cumprem várias funções, constituindo, inclusive, um recurso pedagógico.

Dessa forma, a exigência da apresentação, no ato da matrícula/renovação, da declaração que atesta a aplicação das vacinas do calendário básico estabelecidas pelo Ministério da Saúde deve-se, em especial, aos cuidados redobrados que essa fase requer.

É importante mencionar que o projeto não faz referência à vacinação contra a covid-19 e sim às vacinas do Calendário Básico estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

É importante salientar, ainda, que a declaração já é emitida pelas unidades de saúde da família como exigência para cadastros em programas sociais do Governo Federal como CadÚnico e Bolsa Família.

Portanto, devido à importância matéria, conto com a aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares”

5792/2023 Autoriza dação em pagamento dos imóveis que especifica em favor da Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais e da empresa Transgrãos Ltda.

Autoria Executivo Municipal
Relator do parecer da CUTT² sobre o projeto: vereador Vicente de Paula Sousa

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Através desta proposição o Executivo Municipal busca autorização legislativa para pagar indenização em favor das Desapropriadas, por meio de dação em pagamento dos imóveis descritos nos artigos 1º e 2º do projeto.

³CECTEL - Comissão de Educação, Cultura, Turismo Esporte e Lazer, composta pelos vereadores Daniel Amorim Gomes (Prof. Daniel Gomes) – PDT, Elizabeth Maria Nascimento e Silva – Prof.^a Beth – UNIÃO BRASIL e Vitor Porto Fonseca Gonçalves – CIDADANIA e pelos suplentes João Batista Gonçalves – Cabo Batista – CIDADANIA e Wanderlei Rodrigues Resende – Prof. Delei – PSD

²CUTT - Comissão de Urbanismo, Transporte e Trânsito, composta pelos vereadores Vicente de Paula Sousa – UNIÃO BRASIL (Presidente), João Batista Gonçalves – Cabo Batista – CIDADANIA, Wanderlei Rodrigues Resende – Prof. Delei - PSD e pelos suplentes Nivaldo Tavares dos Santos – PSD e Mauri Sérgio Rodrigues – Mauri da JL - MDB

Cuida-se de processo antigo de desapropriação, cujo pedido de indenização se encontra em tramitação na justiça.

A dação corresponde ao pagamento de indenização por desapropriação decorrente da declaração de utilidade pública de terrenos de propriedade das Desapropriadas, através do Decreto nº 2.250/2000, com a atual redação dada pelo Decreto nº 4.407/2017, para a realização das obras de duplicação da Avenida Marabá, nesta cidade.

A desapropriação recaiu sobre os seguintes imóveis:

a) uma faixa de terreno destinada à abertura da Avenida Marabá, com a área de 3.230,00 m², situada na Avenida Marabá, Bairro Alto Limoeiro, nesta cidade; medindo 152,41 metros de frente; 23,22 metros pela direita; 22,18 metros pela esquerda e 163,20 metros de fundo; cadastro imobiliário nº 49.003.1037.000.000; de propriedade da empresa TRANSGRÃOS LTDA. (53,5604% - percentual avaliado em R\$ 2.259.294,44) e ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS ASPRA PMBM (46,4396% - percentual avaliado em R\$ 1.958.923,56); procedente do registro 7/44.852, desmembramento averbado sob nº 9/44.852 e alteração da razão social averbada sob nº 11/44.852 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos de Minas; devidamente registrado sob a Matrícula nº 7041 e R-4/7041 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas;

b) uma faixa de terreno destinada ao alargamento da Avenida Marabá, com a área de 2.320,00 m², situada na Avenida Marabá, nesta cidade; medindo 119,00 metros de frente para a Avenida Marabá; 27,03 metros pelo lado direito; 23,22 metros pelo lado esquerdo; 101,76 metros de fundo, de forma irregular; cadastro imobiliário nº 49.003.0769.000.000, de propriedade da empresa TRANSGRÃOS LTDA. (sucessora da empresa Caixeta Transportes Ltda.); imóvel havido conforme Escritura Pública lavrada pelo Cartório do 2º Ofício desta comarca em 4 de maio de 2000, às fls. 058 do Livro 332; devidamente registrado sob a Matrícula nº 40.868 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas, desmembrado conforme averbação nº AV-3/40.868.

As demais condições da indenização pela desapropriação constam do Anexo Único que acompanha o Projeto de Lei.

O COMPUR opinou favoravelmente ao pagamento da indenização através de dação em pagamento. Tanto a área desapropriada quanto os imóveis da dação em pagamento foram previamente avaliados, sendo que as partes firmaram acordo para quitação da desapropriação, conforme documento anexo (Termo de Acordo).

A doutrina define dação em pagamento como uma modalidade de extinção de uma obrigação em que o credor pode consentir em receber coisa que não seja dinheiro, em substituição da prestação que lhe era devida.

Trata-se de modalidade de extinção de obrigação prevista nos artigos 356 a 359 do Código Civil Brasileiro, por meio da qual “o credor pode consentir em receber prestação diversa da que lhe é devida”.

Por se tratar de imóvel público e tratando-se de dação em pagamento, é necessária autorização legislativa, dispensada a realização de licitação, conforme previsto no artigo 17, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município”.

PROJETOS SOB VISTAS E PEDIDO DE ADIAMENTO:

5729/2023 **Institui a meia-entrada para os professores que atuam na rede pública de ensino em estabelecimentos que proporcionem lazer e entretenimento no Município de Patos de Minas.**

Autoria Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Prof^a Beth
Sob vista do Vereador Mauri Sérgio Rodrigues, em 5.10.2023 (fase 1º turno)

- 5755/2023** **Institui o programa municipal de incentivo ao escoamento da produção agroeconômica do Município de Patos de Minas; e dá outras providências.**
Autoria Executivo Municipal
Pedido de adiamento do Vereador Mauri Sérgio Rodrigues, em 28.9.2023 (fase 1º turno)
- 5766/2023** **Altera a redação dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 5.782, de 2 de agosto de 2006, que “Estabelece normas para a doação de bens públicos municipais a pessoas jurídicas com finalidade lucrativa”.**
Autoria Executivo Municipal
Sob vista do Vereador Daniel Amorim Gomes, em 5.10.2023 (fase 1º turno)
- 5771/2023** **Institui, no Município de Patos de Minas, a Semana Municipal da Água; e dá outras providências.**
Autoria Vereador Daniel Amorim Gomes – Prof. Daniel Gomes
Sob vista do Vereador José Luiz Borges Júnior, em 5.10.2023 (fase 1º turno)

MOÇÕES DE APLAUSOS

- 038/2023** Aos ciclistas patenses **Antônio Alves Boaventura e Marden Teixeira Braz** pela vitória da Copa Internacional de Mountain Bike 2023.
Autor Vereador **Nivaldo Tavares dos Santos**
- 039/2023** Ao senhor **Marcos Antônio da Mata** por exercer, há 37 anos, tão nobre trabalho de magistério e, ainda, dedicar sua vida ao trabalho social à frente do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Chumbo (Areado).
Autor Vereador **Itamar André dos Santos**
- 040/2023** Ao senhor **Hércules Nelson Batista** pelos expressivos trabalhos desenvolvidos no ramo da jardinagem e da produção de mudas à frente do Viveiro Marabá, bem como pelo patrocínio e apoio constante a várias causas sociais em prol da nossa comunidade.
Autor Vereador **Wanderlei Rodrigues Resende**
- 041/2023** Ao senhor **Pedro Donizette Rosa** pelos relevantes serviços sociais e de sonorização em benefício da população do município de Patos de Minas.
Autor Vereador **Ivanir Rosa de Oliveira - Ivan Rosa**
- 042/2023** À **Folia de Reis de Mata Burros do Saudoso Tazico** pelo edificante trabalho de evangelização, fé, caridade, cultura, doação e partilha, durante 122 anos de entrega e abnegação às causas sociais, culturais e religiosas de nosso município, enaltecendo as tradições e as memórias do povo patense.
Autor Vereador **Ivanir Rosa de Oliveira - Ivan Rosa**
- 043/2023** Ao senhor **Carlos Chilon Gonçalves** pelo pioneirismo no brilhante trabalho de fotografia, por meio da Foto Carlos, registrando as diversas histórias do povo patense e eternizando momentos marcantes da vida das pessoas.
Autor Vereador **Daniel Amorim Gomes - Prof. Daniel Gomes**
- 044/2023** À empresa **“Grupo Bom Pastor”** pelo expressivo trabalho desenvolvido em Patos de Minas e região, proporcionando conforto às famílias, honrando a vida de maneira única e estando sempre presente quando faltam as palavras.
Autor Vereador **Ezequiel Macedo Galvão**

- 045/2023** Aos voluntários do **“Projeto Mãos que Acolhem”** pelo expressivo trabalho social desenvolvido em Patos de Minas e região.
Autor Vereador **Ezequiel Macedo Galvão**
- 046/2023** Ao casal **Ademir Alves Bomtempo e Maria Aparecida Machado Bomtempo - Cidinha** pelos 22 anos de serviços de excelência prestados pela empresa Ademir Gás à população de Patos de Minas.
Autor Vereador **Mauri Sérgio Rodrigues - Mauri da JL**
- 047/2023** Ao **Projeto “Bom de Pé, Bom de Bola, Bom na Escola”** pela dedicação, esforço e cooperação no trabalho transformador ofertado gratuitamente, na área do esporte e da educação, às crianças, adolescentes e adultos em Patos de Minas.
Autor Vereador **Gladston Gabriel da Silva**
- 048/2023** À senhora **Maria de Fátima Linhares Tolentino** pelo amor e dedicação inabalável no exercício da profissão de Auxiliar de Enfermagem, durante 20 anos na Prefeitura, evidentes em cada gesto, em cada palavra de conforto e em cada ato de compaixão, não apenas tratando doenças, mas também tocando corações, bem como trazendo alívio, apoio emocional e solidariedade aos pacientes.
Autor Vereador **Gladston Gabriel da Silva**
- 049/2023** Ao **deputado federal Nikolas Ferreira** por se destacar na defesa da pátria e da família.
Autor Vereador **José Luiz Borges Júnior**
- 050/2023** À **Agência de Informação e Inteligência Policial da Polícia Civil de Patos de Minas** pelo compromisso e excelência do trabalho prestado no combate à criminalidade, de forma incansável e dedicada, neste município.
Autor Vereador **Vitor Porto Fonseca Gonçalves**
- 051/2023** Ao **atleta Arthur Alves dos Santos** pelo brilhante desempenho no ciclismo de estrada, categoria júnior, despontando-se em várias conquistas e títulos no estado e no país, como resultado da disciplina e dedicação nos treinos, bem como da capacidade estratégica e das táticas durante as competições.
Autor Vereador **Wanderlei Rodrigues Resende**
- 052/2023** Às **servidoras integrantes da equipe 26, da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Jardim Paulistano** pela dedicação, competência, humanidade e profissionalismo nos serviços prestados àqueles que buscam a unidade de saúde.
Autor Vereador **João Batista Gonçalves - Cabo Batista**
- 053/2023** Aos **policiais militares integrantes da Patrulha Rural, do 15ª Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG** pela atuação assídua e competente no combate à criminalidade nas zonas rurais deste município, reduzindo significativamente os índices criminais nessas regiões.
Autor Vereador **João Batista Gonçalves - Cabo Batista**
- 054/2023** À senhora **Marilda Maria de Deus Braga** pelo expressivo trabalho à frente do Conselho Comunitário da Comunidade de Vieiras.
Autor Vereador **Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profa Beth**
- 055/2023** Ao presidente da Associação Amor Exigente e do Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas - Consep, **Flausio Antonio Santos Olivieri**, pelo edificante e inspirador trabalho voluntário desenvolvido à frente dessas e de outras instituições

em nosso município, despontando-se como líder comunitário e defensor da segurança pública e da saúde psicomotora de nossa sociedade.

Autor Vereador **Wilian de Campos**

056/2023 À senhora **Dalila Correia da Silva Saraiva** pelo edificante e inspirador trabalho desenvolvido como diretora da Escola Estadual Adelaide Maciel, despontando-se como líder comunitária e defensora da educação na nossa sociedade.

Autor Vereador **Wilian de Campos**

057/2023 À senhora **Marlene Lopes Cançado Pacheco** pelo registro mais antigo em atividades na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Minas Gerais, subseção de Patos de Minas, bem como pelos relevantes serviços prestados à nossa sociedade.

Autor Vereador **José Eustáquio de Faria Junior**

INDICAÇÕES

287/2023 Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de quebra-molas na Rua Francisco Braga da Mota, no Bairro Jardim Panorâmico.

Autor Vereador **José Eustáquio de Faria Junior**

288/2023 Ao Presidente da Viação Pássaro Branco, Eduardo Queiroz Castanheira, indicando a Permanência da Rota 5 passando por dentro do Bairro Laranjeiras.

Autores Vereadores **José Luiz Borges Júnior e Elizabeth Maria Nascimento e Silva – Profª. Beth**

289/2023 Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de uma travessia elevada em frente ao Centro Municipal de Educação Infantil CCI Teba, localizado na Rua Antônio Wenceslau de Souza, número 0, Bairro Jardim Aquarius.

Autor Vereador **José Eustáquio de Faria Junior**

290/2023 Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de duas travessias elevadas, sendo uma em frente à Escola Estadual Professor Modesto, localizada na Rua Araguari, n.º 128, e outra na lateral da instituição, que fica na Rua José Pereira da Fonseca.

Autor Vereador **José Eustáquio de Faria Junior**

291/2023 Ao Tenente Coronel Adhynan Alves Rodrigues dos Santos, indicando a instalação de câmeras de monitoramento na ponte do Rio Paranaíba.

Autor Vereador **José Luiz Borges Júnior**

292/2023 Ao Diretor da CEMIG, Ronaldo Gonçalves Borges, indicando melhorias da rede de energia elétrica do Bairro Morada da Serra.

Autor Vereador **José Luiz Borges Júnior**

293/2023 Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de uma placa de sinalização apontando a direção da Comunidade de Potreiros.

Autor Vereador **Nivaldo Tavares dos Santos**

294/2023 Ao Prefeito Municipal, indicando a aquisição de balanças de pesagem adulto e infantil, para a Comunidade de Potreiros.

Autor Vereador **Nivaldo Tavares dos Santos**

295/2023 Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de reforma do telhado, ampliação e reforma da rede de energia elétrica, realização de obra para o escoamento de água do pátio, reforma na quadra de esportes, troca de lâmpadas e reforma dos banheiros da Escola Municipal Delfim Moreira, localizada na Comunidade de Lanhosos

Autora Vereadora **Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profa Beth**

MOÇÕES DE PESAR

018/2023 Legislativo Municipal

Adelaide Lourenço de Oliveira	Joana D'Arc Santos Borges
Aírton José Low	Joana Luísa Teixeira
Alderico Gonçalves Costa	Joaquim Caixeta Duarte
Alvacir Dias de Souza	José das Dores Silva
Alvina Maria Ferreira Vaz	José dos Reis Araújo
Antônia Vaz de Melo	José Jeremias Ferreira
Antônio Caetano da Cruz	José Maurício Bernardes
Antônio de Padua Tolentino	Josefa Souto Fonseca Silveira
Antonio Manoel da Cunha	Júlia Francisca da Silva
Antônio Rodrigues do Amaral	Lélis Ferreira da Silva
Arlindo Gonçalves Sobrinho	Lourdes Jose de Sousa Evangelista
Augusta Garcia Bertholino	Lúcia Maria de Magalhães
Carlos Albert Pelet	Lucimar Ferreira
Divino Fernandes da Rosa	Luiz Fernando Azevedo Rosa
Doraci Augusta da Silva	Luzia Vieira da Silva
Doralina Ruela Pinto	Manoel Felipe da Silva
Elvis de Souza Braga	Marcelo Duarte de Oliveira
Elzira Soares Porto da Cunha	Maria Antônia Ribeiro
Éverton William de Almeida Souza	Maria Aparecida Gomes
Fabício Vieira Queiroz	Maria das Graças Silva
Flávia Alexandra Ferreira Cardoso Vaz	Maria de Lourdes Fonseca Silveira
Francisca Maria de Jesus	Maria Dicilda de Paula Souza
Geralda da Penha dos Santos	Maria Felipe Pereira Silva
Gessi Rosa de Carvalho	Maria Rodrigues da Costa Lima
Helena Bispo Rodrigues	Marilene Aparecida Silva
Irani de Oliveira Caixeta	Nair Candida de Aguiar
Isaura Antônia Marins	Osmar Davi Soares
Joana Darc Campos	Pedro Paulo da Silva
Joana Darc Martins	Silvânia Leontina Soares